

*A* 13  
Blencis

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>CESU</b><br>2.º Grupo | <b>APRECIADO</b>   |
| <b>DATA</b><br>29/8/89   | Objeto a Deliberação<br>do Plenário<br>Secretários <i>[assinatura]</i> |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

722/89

|   |                                   |  |
|---|-----------------------------------|--|
| <b>INTERESSADO/MANTENEDORA</b><br>Universidade Federal do Ceará   |                                   | <b>UF</b><br>CE                        |
| <b>ASSUNTO:</b><br>Reconhecimento do Curso de Ciências, com as Habilitações:<br>Licenciatura de 1º. Grau, Licenciaturas Plenas em Física,<br>Matemática, Química e Biologia.  |                                   |  |
| <b>RELATOR: SR. CONS.</b> Pe. Antonio Geraldo Amaral Rosa   |                                   |  |
| <b>PARECER Nº</b> 722/89  | <b>CÂMARA ou COMISSÃO</b><br>CESu | <b>APROVADO EM:</b> 30/08/89           |
|   |                                   | <b>PROCESSO Nº:</b> 23001.001156/88-81 |
| 1 - RELATÓRIO   |                                   |  |
| 01. <u>DADOS SOBRE A UNIVERSIDADE:</u>  |                                   |  |
| <p>O Reitor da Universidade Federal do Ceará encaminha, a este Conselho, o pedido de reconhecimento do curso de Ciências, com as habilitações: Licenciatura de 1º Grau em Ciências, Licenciaturas plenas em Biologia Química, Física e Matemática. O curso em questão é ministrado pelo Centro de Ciências da Universidade.</p> <p>O curso foi criado pela Resolução Nº 400 de 22 de fevereiro de 1978, do Conselho Universitário da UFCE, mediante conversão dos cursos de Licenciatura em Matemática, Física, Química e Biologia, em decorrência do disposto pela Resolução Nº 30/74 do CFE.</p> <p>Pela Portaria Nº 498-SESu/MEC, de 05 de dezembro de 1988, foi designada a Comissão Verificadora constituída pelos professores Maria José de Araújo Lima e Arnaldo Rebelo de Carvalho, da Universidade Federal de Pernambuco, para avaliar a existência de condições para o reconhecimento desejado, e apresentar Relatório pertinente.</p> <p>O presente parecer se baseia nas informações fornecidas pela própria Universidade e pela Comissão Verificadora, em Relatório datado de 11 de janeiro de 1989.</p> |                                   |  |
| 02. <u>ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:</u>  |                                   |  |
| <p>A Licenciatura de 1º Grau em Ciências, como oferecido pela UFCE, tem uma duração de 1.830 h/a, correspondendo a 122 créditos, com integralização em um mínimo de 02 e em um máximo de 04 anos letivos.</p>   |                                   |  |

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

As Licenciaturas Plenas em Ciências - habilitações em Matemática, Física, Química e Biologia - têm como pré-requisito a Licenciatura de 1º Grau, acrescida de mais 72 créditos equivalentes a 1.080 h/a, perfazendo, assim, um total de 2.910 h/a para cada habilitação, com uma integralização complementar de um mínimo de 01 ano e de um máximo de 03 anos letivos.

A estrutura curricular do curso, com suas habilitações, consta de anexo ao processo.

### 03. DADOS SOBRE O CURSO;

Criado e autorizado a funcionar em fevereiro de 1978, o oferecimento de vagas em Vestibular foi descontinuado a partir de 1983, e somente dez anos depois a Instituição se dirige a este Conselho para obter o reconhecimento do curso que ainda tem alunos nele matriculados.

O seguinte quadro mostra a situação do corpo docente durante esse período:

|         | VESTIBULAR ANO |       |          |     |     | CORPO DISCENTE: |             |             |      |       |    |
|---------|----------------|-------|----------|-----|-----|-----------------|-------------|-------------|------|-------|----|
|         | INSCRITOS      | VAGAS | CLASSIF. |     |     | MATR. INICIAL   | MATR. TOTAL | CONCLUINTES |      |       |    |
| 1978    | 45             | ...   | 40       | ... | 25  | .....           | 25 +04*     | ..          | 29   | ....  |    |
| 1979    | 72             | ...   | 40       | ... | 34  | .....           | 34 +03*     | ..          | 65   | ..... |    |
| 1980    | 156            | ...   | 40       | ... | 37  | .....           | 37 +19*     | ..          | 121  | ..... | 01 |
| 1981    | 187            | ...   | 40       | ... | 40  | .....           | 40 +01*     | ..          | 161  | ....  | 05 |
| 1982    | 146            | ...   | 40       | ... | 40  | .....           | 41          |             | 156  | ....  | 06 |
| 1983    | **             | ...   |          |     |     |                 | 03*         | ..          | 153  | ....  | 09 |
| 1984    | **             | ...   |          |     |     |                 | 01*         | ..          | 286  | ....  | 09 |
| 1985    | **             | ...   |          |     |     |                 | 02*         | ..          | 265  | ....  | 13 |
| 1986    | **             | ...   |          |     |     |                 |             |             | 235  | ....  | 18 |
| 1987    | **             | ...   |          |     |     |                 |             |             | 201  | ....  | 11 |
| 1988    | **             |       | 01       | ... |     |                 |             |             | 83   | ....  | 09 |
| TOTAIS: | 606            | ...   | 201      | ... | 176 | .....           | 177 +33*    |             | 1755 |       | 82 |

(\*) Alunos transferidos.

(\*\*) Vestibular descontinuado.

### 04. FUNCIONAMENTO DO CURSO:

O curso de Licenciatura em Ciências da UFCE tem uma Coordenação ligada, administrativamente, à direção do Centro de Ciências da Natureza. Seus alunos ficam distribuídos nas diversas turmas formadas a partir da oferta de disciplinas dos diversos cursos atendidos pelo Centro.

De acordo com o Relatório da Comissão Verificadora, entrevista coletiva realizada com alguns professores e alunos, mostrou, de modo enfático, a discriminação sofrida pelos alunos de Licenciatura, tanto da parte de docentes como dos próprios colegas de outros cursos. Tal fato, apesar das boas instalações disponíveis, tem repercutido negativamente na formação dos alunos.

Através de entrevistas individuais com professores e alunos foi possível identificar alguns pontos relevantes a serem cuidadosamente analisados pela administração da Universidade:

- \* Um forte sentimento de segregação produz um sério impacto negativo nos alunos de Licenciatura que ingressaram no curso;
- \* Falta um planejamento integrado do curso, capaz de permitir um enfoque a apropriado na apresentação dos conteúdos curriculares;
- \* A dispersão dos alunos de Licenciatura por turmas de diversos cursos constitui um fator negativo para a indispensável integração já mencionada;
- \* É muito deficiente o nível dos alunos que ingressam nas Licenciaturas, o que contribui, sem dúvida, para a discriminação constatada;

Apesar desses aspectos negativos, há um reconhecimento geral da necessidade e da importância da existência dos cursos de Licenciatura, o que deve ser motivo suficiente para levar a Universidade a tomar medidas urgentes no sentido de rever toda a situação existente.

#### 05. INFRAESTRUTURA FÍSICA:

Os autos do processo não contêm informações sobre as instalações gerais do estabelecimento de ensino, mas somente sobre a Biblioteca e os Laboratórios de interesse do curso.

De acordo com o Relatório da Comissão Verificadora, "...Foi unânime a opinião dos alunos e dos professores de que a Biblioteca não atende às necessidades do curso de Licenciatura...", com exceção da Biblioteca Setorial do Departamento de Matemática. Por outro lado, os professores se queixam de que "...os alunos não sabem usar a Biblioteca."

Segundo informações da Instituição, a Biblioteca Central da Universidade apresenta as seguintes características:

- \* Características gerais: Área total: 1.725 m<sup>2</sup>, sendo:
  - 962 m<sup>2</sup> para o acervo
  - 763 m<sup>2</sup> para leitura
- \* Funcionamento: das 7:30 às 18:00 hs
- \* Acervos Específicos: Biologia: 133 títulos e 337 exemplares;  
Física: 435 títulos e 1.581 exemplares;  
Matemática: 449 títulos e 1.437 exemplares;  
Química: 879 títulos e 1.935 exemplares.  
  
Totais: 1.896 títulos e 5.290 exemplares.

Além dos setores acima mencionados, os alunos do Curso de Ciências podem dispor dos setores da Biblioteca ligados à Faculdade de Educação e ao Departamento de Física.

Consta, ainda, dos autos do processo, uma relação dos seguintes Laboratórios com seus equipamentos:

- a. Laboratório de Química Orgânica;
- b. Laboratório de Química Inorgânica;
- c. Laboratório de Química Geral;
- d. Laboratório de Química Analítica e Físico-Química;
- e. Laboratório de Biologia
- f. Laboratório de Física.

A Comissão informa que "...os Laboratórios são bem equipados porém não adequados à parte experimental (que) afeta a formação dos Licenciados. Segundo os alunos, as práticas deixam muito a desejar."

#### 06. CORPO DOCENTE:

Atuam nas diversas habilitações do Curso de Ciências, 59 professores, todos relacionados no processo (Quadro II), e que apresentam o seguinte perfil:

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| * Com doutorado: .....      | 10 |
| * Com mestrado: .....       | 33 |
| * Com especialização: ..... | 12 |
| * Com graduação: .....      | 04 |

Sobre este corpo docente, a Comissão faz a seguinte observação:

"...Todas as exigências no tocante ao corpo docente estão atendidas."

#### 07. AVALIAÇÃO DA COMISSÃO VERIFICADORA:

Ao concluir o Relatório de sua visita à UFCE, a Comissão Verificadora apresenta as seguintes e oportunas observações conclusivas:

- "...A necessidade da existência do curso de Licenciatura é inquestionável. Ele representa um dos mais importantes atendimentos que a Universidade deve dar à sociedade. No entanto, para que ele funcione bem, é necessário que se institucionalize. No caso da Universidade Federal do Ceará, todos os Departamentos têm seus cursos de Bacharelado e atendem ao curso de Licenciatura, na prática, considerado um corpo estranho..."
- "...A Licenciatura precisa ter o respaldo institucional dos demais cursos. Ser pensada e implantada para atender à demanda do ensino de 1º, e 2º Graus, não em número de diplomados mas em professores capacitados..."
- "...Para tanto recomenda-se a criação de um Departamento de Ensino de Ciências que congregue professores desejosos de trabalhar a questão ensino com responsabilidade social; realizar pesquisas orientadas para a educação em ciências que alimentem o aperfeiçoamento de práticas e conteúdo; integrar a Universidade com a sociedade através do canal ensino de 1º e 2º Graus..."

#### 08. CONCLUSÕES:

## 08. CONCLUSÕES:

Pela análise feita, é possível constatar que se trata do reconhecimento de um curso de Ciências autorizado a funcionar pela Universidade Federal do Ceará em decorrência da Resolução Nº 30/74 deste Conselho, que determinava a transformação dos cursos de Licenciatura em Matemática, Física, Química e Biologia, em um único curso de Ciências, com habilitações relativas às referidas áreas de conhecimento.

Ainda em obediência à mesma Resolução, a UFCE incluiu, entre as mencionadas habilitações, a Licenciatura de 1º Grau, de "curta duração".

A situação das Licenciaturas vem sendo objeto de análises e discussões por parte dos mais diversos setores responsáveis pelos rumos da educação no país. Não sendo, o presente parecer, documento adequado para novas ponderações a respeito, julga, no entanto, o Relator, ser oportuno levar à consideração dos órgãos competentes da Instituição solicitante, as seguintes recomendações:

- a. A conveniência da extinção da Licenciatura de 1º Grau (Licenciatura curta) em Ciências;
- b. A conveniência da reconsideração das Licenciaturas Plenas em Ciências ou do oferecimento somente das Licenciaturas Plenas em Matemática, Física, Química e Biologia;
- c. A adoção de medidas que promovam um planejamento integrado dessas Licenciaturas e assegurem condições para que elas alcancem seus objetivos educacionais;
- d. A adoção de medidas que assegurem aos alunos dos cursos de Licenciatura a queelas condições de estudo, de ambiente e de prestígio que são indispensáveis para a formação de futuros profissionais da educação;
- e. A ponderação atenta das considerações contidas nos itens 3.3 e 3.4 do Relatório da Comissão Verificadora

## II - PARECER DO RELATOR:

Diante do exposto, e:

1. Considerando que o pedido de reconhecimento diz respeito a curso autorizado a funcionar pela Instituição solicitante, no uso de sua autonomia acadêmico-administrativa e que teve descontinuado o oferecimento de vagas a partir de 1983
2. Considerando que o curso em questão foi oferecido de acordo com os requisitos legais em vigor;
3. Considerando o longo prazo decorrido entre o ato de autorização do curso e o pedido de seu reconhecimento junto ao Conselho Federal de Educação, com os prováveis prejuízos para seus graduados;

o Relator é de parecer:

O Relator é de Parecer:

1. Favorável ao reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências, com as habilitações: Licenciatura de 1º Grau em Ciências e Licenciaturas Plenas em Matemática, Física, Química e Biologia, como oferecido pela Universidade Federal do Ceará até a presente data;
2. Que se recomende aos órgãos competentes da Universidade ponderar os termos das seguintes recomendações:
  - a. A conveniência da extinção da Licenciatura de 1º Grau (Licenciatura curta) em Ciências;
  - b. A conveniência da reconsideração das Licenciaturas Plenas em Ciências ou do oferecimento somente das Licenciaturas Plenas em Matemática, Física, Química e Biologia;
  - c. A adoção de medidas que promovam um planejamento integrado dessas Licenciaturas e assegurem condições para que elas alcancem seus objetivos educacionais;
  - d. A adoção de medidas que assegurem aos alunos dos cursos de Licenciatura as mesmas condições de estudo, de ambiente e de prestígio que são indispensáveis para a formação de futuros profissionais da educação;
  - e. A ponderação atenta das considerações contidas nos itens 3.3 e 3.A do Relatório da Comissão Verificadora

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, acompanha o voto do Relator

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1989.

Arnaldo Trindade, Presidente

Osvaldo, Relator

José Maurício

[Assinatura]

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 30 de 08 de 1989



# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)